



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Exclusivo para Micro Empresas – ME e  
Empresas de Pequeno Porte - EPP**

PROCESSO N.º. 027/2016

**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS  
HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO.**

**JUÍNA-MT/2016**



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **017/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **28/09/2016**

Hora da Abertura: **08:30 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: **Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, CEP: 78.320-000 Juína/MT**

## PREÂMBULO

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT – DAES/Juína, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº 014/2015, de 06/01/2015, por determinação do Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, *Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI***, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS- SRP**, para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Hidráulicos para Saneamento**, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº. 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos**, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**1.2** - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do DAES.

**1.3** - Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

**2.1** - Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**2.1.1-** Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (…)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei

Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(…)”



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**2.2-A** participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**2.3-As** empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4-É** vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.5-Os** impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP**

**3.1 -** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.2 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.3 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.4 -** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.1 –**A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 3.4, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**3.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 4. - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.1** - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.1.1** - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**4.2**-Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.3** -Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

**4.3.1** -**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV),e;**

**4.3.2** -**Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO V).**

**4.4** - **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

**4.5** -O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.6** -Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

**4.7** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

**4.7.1** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

**4.8** - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**4.9** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**4.10** -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.11** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

**5.1** – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **“Proposta de Preços”** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **“Documentação de Habilitação”** (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

**5.1.1 – ENVELOPE Nº.1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**5.1.2 – ENVELOPE Nº.2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**5.2** – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 excluem a participação da proponente no certame.

**5.3** – A partir da abertura entrega dos envelopes não serão admitidos novos licitantes.

**5.4** – **No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos itens 4.3 assim como Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Enquadramento ME, EPP ou MEI.**

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, suas **folhas devem ser rubricadas**, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, contendo ainda:

**6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global** em moeda corrente nacional.

**6.1.1.1** – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação**, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

**6.1.3 – O prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

**6.1.4 – Prazo de entrega dos produtos**, não superior a 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa - NAD.

**6.1.5 – A descrição dos objetos cotados**, com indicação da **marca e modelo** quando for o caso.

**6.1.6 – Indicar a razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o telefone do licitante e a descrição do certame licitatório.**

**6.3 – A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do modelo apresentado no Anexo VII deste Edital**, com no mínimo as informações ali inseridas.

**6.3 - Não será admitida proposta** que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.1 – O Pregoeiro poderá**, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.4 – A apresentação da proposta implica** em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada**, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro. Salvo as Propostas que possuírem pequenas incorreções, que poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

## **7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

**7.2 – A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro**, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três)



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**7.5** – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**7.6** – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**7.7** – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

**7.8** – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.10** – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

**7.11** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12** – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

**7.13** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

**7.14** – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006.

**7.15** – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16** – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**7.16.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.2** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de





# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**7.16.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

**7.16.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes e será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17** – **A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do julgamento.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

**8.1.1** – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

- a) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;
- c) Declaração que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública;

### **8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1** – **Prova de registro comercial da Licitante**– Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

### **8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

**8.3.1** - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.3.2** – **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;**

**8.3.3** – **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

**8.3.4** - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

- 8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.3.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 8.4** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 8.4.2** – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.
- 8.5** – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.
- 8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de **03 (três) meses**.

## 9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 9.2** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- 9.3** - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do DAES.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**10.2** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**11.2** - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**11.3** - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**11.4** - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões.

**11.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**11.6** - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**11.6.1** - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**11.6.2** - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**11.9** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC/TCEMT;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**11.10** - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11.11** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**12.1** – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda através do email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br).

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;
  - 0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;
  - 339030000000 – Material de Consumo;

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**14.1** - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ARP - Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII** deste edital;

**14.2** - A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

**14.3** - O prazo para assinatura da ARP será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

**14.4** - A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.

**14.5** - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 deste Edital.

**14.6** - Poderá utilizar-se da ARP qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**14.7** - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**14.8** - O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ARP decorrentes desta licitação.

**14.9** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 369/2014.

## **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** - As quantidades desta ARP são estimadas, podendo, de acordo com as necessidades do contratante, serem alterados os limites, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

## **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**16.2.1** - Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato imprevisível, que torne seu preço inexecutável em função da elevação excessiva dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**16.2.2** - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

**16.3** - Por iniciativa do DAES, o registro será cancelado:

**16.3.1** - Quando o proponente:

**16.3.1.1** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.3.1.2** - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**16.3.1.3** - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**16.3.1.4** - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

**16.3.2** -. O DAES poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO DAES**

**17.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**17.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**17.3** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**17.4** - Fiscalizar livremente a entrega dos materiais e equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**17.5** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**18.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**18.2** - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**18.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

**18.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**18.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**18.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias após a entrega do material e da entrega da Nota Fiscal, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

**19.1.1** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**19.1.2** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**20.1** - A contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, para a entrega do objeto deste, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, no local indicado pelo CONTRATANTE.

**20.2** - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

### 21 – DAS PENALIDADES

**21.1** – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**21.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**21.2.1** – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**21.2.2** – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**21.2.3** – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**21.3** – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

**21.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**21.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**21.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**21.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**21.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**21.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22-1** –O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**22-2** –As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

**22-3** –É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.

**22-4** –O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22-5** –Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**22-6** –As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

**22-7** –Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

**22-8** –Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22-9** –A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22-10** –Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

## **23 – ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;**

**ANEXO III – Modelo de Procuração/Credenciamento;**

**ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;**

**ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;**

**ANEXO VII – Modelo de Proposta Financeira;**

**ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;**





# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína-MT, 05 de Setembro de 2016.

***Haércio Mattei***  
***Pregoeiro Oficial***  
***Portaria nº.005/2016***

O presente Edital Pregão de n.º 017/2016,  
foi devidamente analisado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica.

Elisandra Lusse  
Assessora Jurídica  
Portaria nº. 034/2016



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

### ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 021/2016

#### 1 - OBJETO

1.1 – **Aquisições de Materiais Hidráulicos**, para atendimento as necessidades do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Em atendimento à solicitação do setor demandante, esta proposta de aquisição tem por finalidade prover o Departamento de Água de materiais, com o objetivo de atender a novas demandas e atender a manutenção das atividades do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

2.2 – Justificamos a necessidade da aquisição destes materiais considerando a necessidade de manter os serviços prestados por esta Autarquia neste Município; sendo os mesmo de extrema importância para o bom andamento dos serviços executados por este órgão para a população deste Município.

#### 3 – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Descrição do objeto, características, quantidades e valor base estimado:

Item	Cód	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	900	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20mm 3/4" PP (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar)	Unid	5.000,00	2,90	14.500,00
02	2266	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	Unid	50,00	2,48	124,00
03	2592	ADAPTADOR PVC CURTO PARA REGISTRO 3/4"	Unid	50,00	0,64	32,00
04	2659	ADESIVO PARA PVC/PLÁSTICO 175ml	Unid	20,00	13,50	270,00
05	2897	ADESIVO PARA PVC/PLÁSTICO 850ml	Unid	10,00	37,08	370,80
06	4398	ADESIVO PARA TUBO PVC BISNAGA 75GR	Unid	100,00	4,46	446,00
07	2887	ANEL BORRACHA PARA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 85MM	Unid	20,00	6,50	130,00
08	2311	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 150MM	Unid	50,00	3,65	182,50
09	839	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 200MM	Unid	20,00	5,31	106,20
10	2622	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 250MM	Unid	20,00	5,46	109,20
11	2893	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 300MM	Unid	20,00	14,32	286,40
12	1007	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 110MM	Unid	100,00	5,20	520,00
13	922	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 60MM	Unid	500,00	3,85	1.925,00
14	2886	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 75MM	Unid	20,00	2,75	55,00
15	2173	ANEL P/ TUBETE 3/4" DE BORRACHA PRETA	Unid	8.000,00	0,24	1.920,00
16	2181	CAP COLETOR ESGOTO 100MM	Unid	10,00	9,40	94,00
17	2663	CAP COLETOR ESGOTO 150MM	Unid	10,00	20,00	200,00



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

18	1082	CAP PVC PBA 110MM	Unid	10,00	17,50	175,00
19	2888	CAP PVC PBA 60MM	Unid	25,00	7,87	196,75
20	2903	CAP PVC PBA 75MM	Unid	10,00	15,04	150,40
21	2514	CAP PVC PBA 85MM	Unid	10,00	45,04	450,40
22	968	CAP PVC SOLDAVEL 3/4"	Unid	50,00	1,80	90,00
23	2523	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	Unid	50,00	1,28	64,00
24	2037	COLAR TOM.PVC 110MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	150,00	8,90	1.335,00
25	913	COLAR TOM.PVC 60MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	750,00	6,23	4.672,50
26	2913	COLAR TOM.PVC 75MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	100,00	12,40	1.240,00
27	2889	COLAR TOM.PVC 85MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	50,00	6,35	317,50
28	2102	CRUZETA PVC PBA 110MM	Unid	20,00	67,04	1.340,80
29	2099	CRUZETA PVC PBA 60MM	Unid	50,00	38,90	1.945,00
30	2672	CRUZETA REDUÇÃO PVC PBA 110X60MM	Unid	20,00	58,00	1.160,00
31	2347	CURVA CURTA COLETOR ESGOTO 45° 100MM	Unid	20,00	24,05	481,00
32	2346	CURVA CURTA COLETOR ESGOTO 45° 150MM	Unid	20,00	59,75	1.195,00
33	4399	CURVA CURTA COLETOR ESGOTO 90° 100MM	Unid	20,00	24,40	488,00
34	4400	CURVA CURTA COLETOR ESGOTO 90° 150MM	Unid	20,00	78,05	1.561,00
35	2038	CURVA PVC PBA 45° 60MM	Unid	20,00	16,00	320,00
36	1009	CURVA PVC PBA 90° 110MM	Unid	10,00	94,95	949,50
37	2215	CURVA PVC PBA 90° 60MM	Unid	20,00	21,05	421,00
38	2218	CURVA PVC PBA 45° 110MM	Unid	10,00	62,00	620,00
39	2898	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	Unid	1.500,00	5,14	7.710,00
40	2952	JOELHO COLETOR ESGOTO 45° 100MM	Unid	20,00	8,55	171,00
41	2950	JOELHO COLETOR ESGOTO 90° 100MM	Unid	20,00	8,10	162,00
42	4401	JOELHO COMPRESSÃO PEAD20MMX3/4"	Unid	200,00	5,40	1.080,00
43	2209	JOELHO PVC ROSCAVEL 90°X3/4"	Unid	7.500,00	1,67	12.525,00
44	1066	JOELHO PVC SOLD 90°X32MM	Unid	50,00	2,96	148,00
45	2303	JOELHO PVC SOLD 90°X25MM	Unid	50,00	1,24	62,00
46	760	LUVA CORRER PVC PBA 110MM PVC	Unid	50,00	33,69	1.684,50
47	920	LUVA CORRER PVC PBA 60MMPVC	Unid	200,00	8,42	1.684,00
48	2890	LUVA CORRER PVC PBA 85MMPVC	Unid	20,00	17,23	344,60
49	2907	LUVA CORRER PVC PBA 75MMPVC	Unid	20,00	23,91	478,20
50	2707	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO JE/JEI 100MM	Unid	20,00	9,25	185,00
51	4402	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO JE/JEI 150MM	Unid	20,00	22,65	453,00
52	4403	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO JE/JEI 200MM	Unid	20,00	36,90	738,00
53	147	LUVA DUPLA COM PRESSÃO 20MM PEAD (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar)	Unid	2.000,00	4,09	8.180,00
54	2908	LUVA PVC DE CORRER 32MM	Unid	50,00	1,94	97,00
55	2516	LUVA PVC DEFOFO 150MM	Unid	20,00	50,60	1.012,00
56	2517	LUVA PVC DEFOFO 200MM	Unid	10,00	70,00	700,00
57	2518	LUVA PVC DEFOFO 250MM	Unid	6,00	279,61	1.677,66
58	2623	LUVA PVC DEFOFO 300MM	Unid	6,00	373,20	2.239,20
59	903	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	Unid	500,00	1,31	655,00
60	771	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2 - 25MM	Unid	50,00	0,39	19,50
61	4404	LUVA PVC SOLDÁVEL 3/4"	Unid	50,00	0,53	26,50



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

62	210	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	Unid	50,00	1,44	72,00
63	2385	LUVA SOLD C/ ROSCA LR 25MMX3/4"	Unid	500,00	1,47	735,00
64	801	NIPEL PVC ROSCAVEL 1"	Unid	50,00	0,96	48,00
65	202	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4"	Unid	3.000,00	0,39	1.170,00
66	2156	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	Unid	3.000,00	0,33	990,00
67	2635	PORCA PEAD PARA TUBETE PP 3/4"	Unid	5.000,00	0,50	2.500,00
68	2162	REDUÇÃO PBA 110X85MM	Unid	10,00	23,35	233,50
69	2103	REDUÇÃO PBA 75X60MM	Unid	10,00	16,00	160,00
70	1083	REDUÇÃO PBA 85X60MM	Unid	10,00	14,43	144,30
71	2180	REDUÇÃO PVC DE FOFO 150X100MM	Unid	2,00	46,83	93,66
72	2443	REDUÇÃO PVC DE FOFO 200X150MM	Unid	2,00	30,45	60,90
73	3821	REDUÇÃO PVC DE FOFO 250X200MM	Unid	2,00	415,00	830,00
74	4212	REDUÇÃO PVC DE FOFO 300X200MM	Unid	2,00	377,55	755,10
75	2161	REDUÇÃO PVC PBA 110X60MM	Unid	20,00	22,16	443,20
76	3076	REGISTRO DE FERRO PBA 110MM - COM ANEL NA VEDAÇÃO)de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	5,00	477,50	2.387,50
77	2312	REGISTRO DE FERRO PBA 150MM - GRAXETA, COM ANEL NA VEDAÇÃO)de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	4,00	696,90	2.787,60
78	3869	REGISTRO DE FERRO PBA 200MM - GRAXETA, COM ANEL NA VEDAÇÃO)de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	4,00	1.096,45	4.385,80
79	3870	REGISTRO DE FERRO PBA 250MM - GRAXETA, COM ANEL NA VEDAÇÃO)de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	4,00	2.510,00	10.040,00
80	3871	REGISTRO DE FERRO PBA 300MM - GRAXETA, COM ANEL NA VEDAÇÃO)de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	4,00	3.825,00	15.300,00
81	923	REGISTRO DE FERRO PBA 60MM - COM ANEL NA VEDAÇÃO, de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	15,00	139,50	2.092,50
82	2895	REGISTRO ESFERA BORBOLETA MF PVC C/ 01 ROSCA EXTERNA E OUTRA INTERNA 3/4"	Unid	2.500,00	14,64	36.600,00
83	2896	REGISTRO ESFERA BORBOLETA MM PVC ROSCAS EXTERNAS 3/4"	Unid	1.000,00	9,50	9.500,00
84	3239	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 32MM	Unid	10,00	15,00	150,00
85	3203	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 40MM	Unid	10,00	29,90	299,00
86	3240	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 50MM	Unid	10,00	17,98	179,80
87	3856	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 60MM	Unid	10,00	45,69	456,90
88	4405	SELA COLETOR ESGOTO 90° 150X100MM	Unid	20,00	28,00	560,00
89	4406	SELA COLETOR ESGOTO 90° 150X150MM	Unid	20,00	32,50	650,00
90	4407	SELA COLETOR ESGOTO 90° 200X100MM	Unid	10,00	43,40	434,00
91	2344	SELIM ESGOTO 90° 100X150MM	Unid	20,00	27,50	550,00
92	2446	TE PVC DEFOFO 150MM	Unid	5,00	194,73	973,65
93	2445	TE PVC DEFOFO 200MM	Unid	5,00	310,63	1.553,15
94	3820	TE PVC DEFOFO 250MM	Unid	5,00	410,00	2.050,00
95	2626	TE PVC DEFOFO 300MM	Unid	5,00	552,00	2.760,00
96	1011	TE PVC PBA 110X110MM	Unid	20,00	68,93	1.378,60
97	2220	TE PVC PBA 60X60MM	Unid	50,00	4,81	240,50
98	4408	TE PVC PBA 75MM	Unid	10,00	34,59	345,90
99	2151	TE PVC PBA 85MM	Unid	10,00	38,45	384,50
100	2638	TE PVC PBA REDUÇÃO 110X60MM	Unid	25,00	67,35	1.683,75



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

101	2444	TE REDUÇÃO PVC DEFOFO 150X110MM	Unid	10,00	140,08	1.400,80
102	2519	TE REDUÇÃO PVC DEFOFO 200X150MM	Unid	5,00	224,00	1.120,00
103	4409	TE REDUÇÃO PVC DEFOFO 250X200MM	Unid	2,00	372,37	744,74
104	4410	TE REDUÇÃO PVC DEFOFO 300X200MM	Unid	2,00	1.471,15	2.942,30
105	2892	TE PVC ROSCAVEL 90°X3/4"	Unid	2.500,00	1,98	4.950,00
106	2636	TUBETE PEAD CURTO 3/4 "	Unid	2.500,00	0,63	1.575,00
107	2637	TUBETE PEAD LONGO 3/4"	Unid	2.500,00	0,99	2.475,00
108	2343	TUBO COLETOR ESG PBJEI LISO 100MM X 6M	Barra	20,00	55,87	1.117,40
109	2342	TUBO COLETOR ESG PBJEI LISO 150MM X 6M	Barra	20,00	150,00	3.000,00
110	3416	TUBO COLETOR ESG PBJEI LISO 200MM X 6M	Barra	20,00	291,00	5.820,00
111	2894	TUBO POLIETILENO PEAD 20MMX2,3 - PRETO (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar)	Mt	7.500,00	3,02	22.650,00
112	2627	TUBO PVC DEFOFO 150MM	Barra	5,00	282,28	1.411,40
113	2628	TUBO PVC DEFOFO 200MM	Barra	5,00	520,00	2.600,00
114	2629	TUBO PVC DEFOFO 250MM	Barra	3,00	963,38	2.890,14
115	2630	TUBO PVC DEFOFO 300MM	Barra	2,00	1.450,00	2.900,00
116	2313	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4"X6M	Barra	200,00	25,56	5.112,00
117	2224	TUBO PVC SOLD 32MMX6M	Barra	50,00	23,00	1.150,00
118	3087	TUBO PVC SOLD 40MMX6M	Barra	50,00	34,72	1.736,00
119	2243	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	Barra	20,00	13,92	278,40
120	4411	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM	Unid	50,00	5,50	275,00
121	2509	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM	Unid	50,00	7,66	383,00
<b>TOTAL</b>						<b>254.986,10</b>

3.2 - Os materiais fornecidos deveram estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias;

3.3 - No caso de substituição dos materiais, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

3.4 - Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem: as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

3.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.6 – Os preços estimados servem como base para a aquisição, e foram levantados tendo como base em preços praticados no âmbito da administração pública dos órgãos públicos Municipais do Estado de Mato Grosso, sendo observado os preceitos da Lei Federal 8666/93, art. 15, V, e Resolução Consulta TCE/MT 41/2010, sendo admitido variação num percentual de 10% (dez por cento) nos preços estimados conforme Acórdão TCU nº. 2688/2013 para fins prever custos de logística para entrega dos materiais.

3.7 – A entrega dos Materiais poderá ser fracionada de acordo com as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

### 4 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - O prazo para entrega do bem será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD.

### 5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

### 6 – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

### 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço por Item**, desde que atendam as exigências deste edital.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – As obrigações das partes serão estabelecidas no instrumento convocatório e na ARP - Ata de Registro de Preços de acordo com a Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 369/2014.

### 10 – DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1 – O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas.

### 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

13.2 – Os materiais deveram estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, e as Normas Regulamentadoras relacionadas a cada item, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de preços de n.º 017/2016, DECLARA** que:

**1 -Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação** assim como qualquer impedimento **ou declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93;

**2 -Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;**

**3 -Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos** do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante





# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de preços de n.º 017/2016, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo V PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de preços de n.º 017/2016, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo VI PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas da Lei, **DECLARA** ser:

- ( ) Microempresa;
- ( ) Empresa de Pequeno Porte;
- ( ) Micro Empreendedor Individual

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Identificação:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**,

Referente: **Pregão Presencial SRP nº. 017/2016**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Hidráulicos.**

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo Entrega dos Produtos: \_\_\_\_\_

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

Setor de Licitações

## Anexo VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES/Juína-MT, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º 340.434.891-53, residente á Rua Francisco Alves, nº. 042, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Representada neste ato pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 -** Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

**1.2 -** As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**1.3 -** Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 017/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**3.1** - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 021/2016.

**3.2** - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 017/2016 e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**

**4.1** – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

**4.1** - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**4.2** - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

**4.3** – Entregar os produtos dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Edital.

**4.4** - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**4.5** - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

**4.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**4.7** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

**4.8** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.9** - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.10** - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**4.11** - As quantidades a serem fornecidas nesta ARP são estimadas, podendo, de acordo com as necessidades do contratante, serem alterados os limites, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**4.12** - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

**4.13** - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**5.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**5.2** - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 021/2016;

**5.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

**5.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**5.5** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.2** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.3** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

**6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**7.2** - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo DAES.

**7.3** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.





# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**9.1.1** - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**10.2** - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**10.3** - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**10.4** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.5** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**11.3** - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.4** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**11.5** - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

**12.1** – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**12.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**12.2.1** – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**12.2.2** – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.2.3** – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

**12.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**12.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**12.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**12.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,  
Home Page: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) Email: [licitacao@daes.juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@daes.juina.mt.gov.br)

## Setor de Licitações

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

**14.1.2** - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

**14.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, de de 2016.

**Dpto de Água e Esgoto Sanitário  
CONTRATANTE**

**Razão Social  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: